

EDITAL

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Braga,

Faz saber que, por despacho de 10/03/2025, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18/10/2021, fica por este meio notificado(a) o(a) proprietário(a) da edificação sita na Rua das Andrias, na União das Freguesias de Celeirós, Aveleda e Vimieiro, do seguinte:

- Nos termos e para os efeitos previstos no nº 6 do artigo 102º B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, foi concretizada e executada a ordem de embargo total da obra sita no local acima identificado, por um período de nove (09) meses.
- Alertamos para a ordem de suspensão imediata dos trabalhos bem como para a proibição de prosseguirem a obra, uma vez que o desrespeito da ordem de embargo constitui crime de desobediência, nos termos do disposto no artigo 348º do Código Penal.
- Junta-se em anexo cópia do Auto de Embargo.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

Braga, Paços do Município.

O Vereador,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



AUTO DE EMBARGO DE OBRAS

Aos 02 dias do mês de agosto, de 2024, pelas 11:00 horas, onde eu, Luís Henrique da Cruz Bacelar Alves Barreiro, Técnico Superior, em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vereador João Rodrigues, datado de 22/07/2024, que determinou o **embargo da referida obra**, sita na rua das Andrias, S/N, União das freguesias de Celeirós Aveleda e Vimieiro, em virtude de a mesma estar a ser **executada em desconformidade com o projeto aprovado**, facto punível como contraordenação nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 98.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, conforme é constatado na informação nº 42859 de 03/05/2024, desloquei-me ao local a fim de proceder à elaboração do respetivo auto. Assim, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e da alínea b) n.º 1 do artigo 102º-B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e para que possam comprovar-se futuras alterações, declara-se que o estado atual dos trabalhos é o seguinte: -----

- Habitação multifamiliar, estrutura em betão armado, paredes em alvenaria (no interior) e bloco térmico (no exterior).
- Edifício constituído por 6 pisos.

Mais se declara que o embargo obriga à suspensão imediata, dos trabalhos de execução da obra, pelo prazo de nove meses. -----

Do presente auto foi notificado Miguel Moreira, representante da empresa José Carvalho Moreira, Lda., NIF 501 961 623, sede na Avenida S. Lourenço, 77, 4705-444 União das freguesias de Celeirós Aveleda e Vimieiro, na qualidade de proprietária do referido prédio, a quem foi dado conhecimento da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição de prosseguir a obra, bem como das consequências do seu incumprimento, designadamente de que poderá incorrer no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE.

Foram testemunhas as seguintes pessoas:

- Rui Filipe Marques Gomes, funcionário da Câmara Municipal de Braga, na Divisão de Fiscalização, com o número mecanográfico 6385 e categoria profissional de Técnico Superior, e -----



- Rui Manuel Rodrigues Coelho Teixeira, funcionário da Câmara Municipal de Braga, na Divisão de Fiscalização, com o número mecanográfico 781 e categoria profissional de Técnico Profissional de Fiscalização Especialista. -----

Para os devidos efeitos e ao abrigo do preceituado no n.º 1 do art.º 102º do RJUE, lavrei o presente auto que vai ser lido em voz alta e assinado por mim, funcionário municipal, pelo notificado e testemunhas. -----

O Funcionário Municipal

Luís Branco

O Notificado

As Testemunhas

[Handwritten signatures]

